



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI N°. 1.165, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

13.06.2017
Luiz Augusto Ferreira J. Bernardes

Luiz Augusto Ferreira J. Bernardes
Chefe de Gabinete
ADM nº 001/2017

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, A QUINTA FEIRA DE CORPUS CHRISTI COMO FERIADO MUNICIPAL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Quinta Feira de Corpus Christi, como feriado municipal, no âmbito do Município de Montes Claros de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Antonio Cícero Alves
ANTONIO CÍCERO ALVES
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO